



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

**CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG E AO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo
municipal, inativos, detentores de CC e FG e ao
Executivo e Legislativo, de 10% (dez por cento) pa-
ra o mês de janeiro de 1995 e de 10% (dez por cen-
to) para o mês de fevereiro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior corre-
rão por conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 16 DE DEZEMBRO
DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

16 / 12 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal